



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira , 28 de setembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1403//2018 - 1 Pág(s)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N° 161/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 48/2018

O município de Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público com base no disposto no inciso II, do art. 24, da Lei n°. 8.666/93, do processo de Dispensa de Licitação n°. 48/2018 e ratifica para todos os efeitos a dispensa, homologando o presente processo, em favor da empresa **GLAMIR APARECIDA CARDOSO WIGGERS ME – G.H.L. CONFECÇÕES**, inscrita no CNPJ n° 09.089.606/0001-10, para aquisição de 65 (sessenta e cinco) camisetas em malha PV com serigrafia, para a campanha de vacinação no município.

Valor: R\$ 1.625,00 (Um mil e seiscentos e vinte e cinco reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE SETEMBRO DE 2018.

PAULO CÉSAR FRANCISCHETTI
Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira , 28 de setembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1403//2018 - 2 Pág(s)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO N° 161/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 048/2018

O município de Nova Londrina, Estado do Paraná, com sede na Praça da Matriz, 261, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Nova Londrina, Estado do Paraná, ratifica a Dispensa de Licitação n° 048/2018, nos termos do Artigo 24 inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 048/2018
Contratada: GLAMIR APARECIDA CARDOSO WIGGERS ME – G.H.L. CONFECÇÕES CNPJ N°. 09.089.606/0001-10
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DESTINADAS A CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO MUNICÍPIO
VALOR: R\$ 1.625,00 (um mil e seiscentos e vinte e cinco reais)
Foro: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE SETEMBRO DE 2018.

PAULO CÉSAR FRANCISCHETTI
Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira , 28 de setembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1403//2018 - 3 Pág(s)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 183/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2018

A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público com base no disposto no inciso X, do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, do processo de Dispensa de Licitação nº. 049/2018 e ratifica para todos os efeitos a dispensa, homologando o presente processo, para a locação de imóvel de propriedade do Srº **STEFAN CRESTANI**, inscrito no CPF nº 059.235.359-12 e RG nº 9.211.827-4-SSP/PR, e sua esposa Erica Hamada Crestani, CPF nº 700.841.051-43 e RG nº 34.229.215-8-SSP-SP, destinado ao atendimento dos serviços da UBS-Clínica da Mulher, durante a execução da reforma da atual sede, no prazo aproximado de três meses, imóvel localizado na Rua Belo Horizonte, nº 181, com área total de 317,25 m², constituída pelo lote nº 06 (seis) da Quadra nº 03 (três), da Planta Geral da Cidade de Nova Londrina, contendo uma área construída, medindo 43,20 m², em alvenaria, destinado ao uso da UBS – Clínica da Mulher do município de Nova Londrina, no valor mensal de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), totalizando R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE SETEMBRO DE 2018.

PAULO CESAR FRANCISCHETTI
Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira , 28 de setembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1403//2018 - 4 Pág(s)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCOLO Nº 183/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2018

O município de Nova Londrina, Estado do Paraná, com sede na Praça da Matriz, 261, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, ratifica a Dispensa de Licitação nº 049/2018, nos termos do Artigo 24 inciso X, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2018
CONTRATADO: STEFAN CRESTANI , CPF nº 059.235.359-12 e RG nº 9.211.827-4-SSP/PR e sua esposa Erica Hamada Crestani, CPF nº 700.841.051-43 e RG nº 34.229.215-8-SSP-SP
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DA UBS – CLÍNICA DA MULHER MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
IMÓVEL: Rua Belo Horizonte, nº 181, com área total de 317,25 m ² , constituída pelo lote nº 06 (seis) da Quadra nº 03 (três), da Planta Geral da Cidade de Nova Londrina, contendo uma área construída, medindo 43,20 m ² .
VALOR: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)
PRAZO: 03 (três) meses
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE SETEMBRO DE 2018.

PAULO CESAR FRANCISCHETTI
Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira , 28 de setembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1403//2018 - 5 Pág(s)

PORTARIA MUNICIPAL Nº 161/2018

28 de setembro de 2018

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o protocolo sob nº 2030 de 17.09.2018.

RESOLVE

Art. 1º - Concede **Licença-Prêmio** a Servidora Pública Municipal Rozeli Tescaro, portadora da cédula de identidade RG nº 6.528.557-6- SSP/PR, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Professora, matrícula nº 28521, admitida em 03.08.1995.

Art. 2º - A Licença-Prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2005 à 01 de agosto de 2010, com seu início à partir de 19 de setembro de 2018 e término em 07 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE SETEMBRO DE 2018.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira , 28 de setembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1403//2018 - 6 Pág(s)

PORTARIA MUNICIPAL N° 162/2018

28 de setembro de 2018

SÚMULA: **CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.**

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o protocolo sob nº 2033 de 17.09.2018.

RESOLVE

Art. 1º - Concede **Licença-Prêmio** a Servidora Pública Municipal Débora Martins de Brito Capel, portadora da cédula de identidade RG nº 6.090.470-7- SSP/PR, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Professora, matrícula nº 58191, admitida em 09.08.2004.

Art. 2º - A Licença-Prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 09 de agosto de 2004 à 08 de agosto de 2009, com seu início à partir de 17 de setembro de 2018 e término em 16 de outubro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE SETEMBRO DE 2018.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 28 de setembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1403//2018 - 7 Pág(s)

PORTARIA MUNICIPAL N° 163/2018

28 de setembro de 2018

SÚMULA: CONCEDER FERIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias regulamentar a Servidora Pública Municipal a seguir identificado, conforme período de aquisição e concessivo, que adiante mencionamos:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período Concessivo
415721	Leandro Mucci Oficial Administrativo	09.07.2017 à 08.07.2018	24.09.2018 à 13.10.2018
417796	Eliane Alves Pereira Auxiliar de Enfermagem	25.05.2017 à 24.05.2018	21.09.2018 à 30.09.2018

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE SETEMBRO DE 2018.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira , 28 de setembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1403//2018 - 8 Pág(s)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA LONDRINA – PR

Rua José Raimundo nº 55
conselhosnovalondrina@hotmail.com
Nova Londrina/PR

RESOLUÇÃO 10/2018

SÚMULA: Aprova prestação de contas do Incentivo Família Paranaense (deliberação nº 66/2017 do CEAS/PR).

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.522, de 18 de março de 2003,

Considerando:

- a Lei 8.742 de dezembro de 1993 - LOAS;
- a Resolução nº 145 de 15 outubro de 2004;
- a Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012 – NOB/SUAS;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Incentivo Família Paranaense (deliberação nº 66/2017 do CEAS/PR), período de 05/12/2017 à 30/06/2018.

Art. 2º - Aprovar a justificativa de saldo.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, 28 de setembro de 2018.

MARIA ADRIANA MEIRA
Presidente CMAS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira , 28 de setembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1403//2018 - 9 Pág(s)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA LONDRINA – PR

Rua José Raimundo nº 55
 conselhosnovalondrina@hotmail.com
 Nova Londrina/PR

RESOLUÇÃO 11/2018

SÚMULA: Aprova a prestação de contas Incentivo Benefícios Eventuais (deliberação nº 65/2017 do CEAS/PR)

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.522, de 18 de março de 2003,

Considerando:

- a Lei 8.742 de dezembro de 1993 - LOAS;
- a Resolução nº 145 de 15 outubro de 2004;
- a Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012 – NOB/SUAS;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Incentivo Benefícios Eventuais (deliberação nº 65/2017 do CEAS/PR), período de 12/12/2017 à 30/06/2018.

Art. 2º - Aprovar a justificativa de saldo.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, 28 de setembro de 2018.

MARIA ADRIANA MEIRA
 Presidente CMAS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
 A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA LONDRINA – PR**

Rua José Raimundo nº 55
conselhosnovalondrina@hotmail.com
Nova Londrina/PR

RESOLUÇÃO 12/2018

SÚMULA: Aprova a alteração do Plano de Ação Incentivo à PcD - Resolução nº 005/2017 (CEAS/PR).

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.522, de 18 de março de 2003,

Considerando:

- a Lei 8.742 de dezembro de 1993 - LOAS;
- a Resolução nº 145 de 15 outubro de 2004;
- a Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012 – NOB/SUAS;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a da alteração no Plano de Ação Incentivo à PcD - Resolução nº 005/2017 (CEAS/PR) do serviço em que será executado, para Serviço de Proteção Especial de Media Complexidade para Crianças e Adolescentes com deficiência, oferecido pela APAE.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, 28 de setembro de 2018.

MARIA ADRIANA MEIRA
Presidente CMAS





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira , 28 de setembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1403//2018 - 11 Pág(s)

Republicação por Incorreção
PORTARIA MUNICIPAL Nº 150/2018
12 de setembro de 2018

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o protocolo sob nº 954 de 09.05.2018.

RESOLVE

Art. 1º - Concede **Licença-Prêmio** a Servidora Pública Municipal Marli Batista, portadora da cédula de identidade RG nº 4.899.663-9 SSP/PR, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Servente, matrícula nº 13.921, admitida em 02.02.1991.

Art. 2º - A Licença-Prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2003 à 31 de janeiro de 2008, com seu início à partir de 03 de setembro de 2018 e término em 01 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2018.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE
NOVA LONDRINA – CMMA.**

Lei n° 1.344/2000 de 30 de agosto de 2000 – Política do Meio Ambiente.

REGIMENTO INTERNO

Obedecidas as disposições da Lei Municipal n° 1.344/2000 de 30 de agosto de 2000 e demais disposições pertinentes, o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Nova Londrina, reger-se-á pelo presente regimento, da seguinte forma:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente Regimento Interno trata da organização, da atuação, finalidade e competência do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Nova Londrina, definindo sua estrutura e atribuições funcionais.

**CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 2º O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Nova Londrina, instituído pela Lei n° 1.344/2000 de 30 de agosto de 2000 – Política do Meio Ambiente e de Decretos Municipais nomeando os Membros do Conselho, doravante será designado CMMA, tem como atribuições as mesmas descritas no Art. 7º da Lei Municipal n° 1.344/2000.

**CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**

Art. 3º O Conselho Municipal de Meio Ambiente será constituído de 10 (dez) membros, conforme descritas no Art. 8º da Lei Municipal n° 1.344/2000.

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente serão designados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 5º O representante de cada entidade e seu suplente, deverão ser escolhidos através de votação, pré-estabelecida pelo Conselho vigente, após toda a entidade estar devidamente convocada para tal fim, com antecedência mínima de 03 (três) dias e informada sobre as funções e as responsabilidades do cargo.



**CAPÍTULO IV
DOS MEMBROS**

Art. 6º Os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução mediante confirmação expressa da entidade que representa.

Art. 7º O trabalho dos membros do Conselho Municipal será considerado relevante e não remunerado, porém os custos originados por viagens, hospedagem, alimentação, quando a serviço do Conselho, serão reembolsados, quando aprovados pelo próprio Conselho e Prefeitura Municipal.

Art. 8º São deveres dos membros:

- I - Cumprir pontualmente os compromissos que contrair com o Conselho Municipal;
- II - Zelar pelos interesses do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- III - Cumprir fielmente as disposições deste Regimento;
- IV - Comparecer, quando convocado, às reuniões ordinárias e/ou extraordinárias;
- V - Solicitar por escrito o desligamento do Conselho Municipal quando de seu interesse.

Art. 9º São direitos dos membros:

- I - Tomar parte das reuniões, discutir, deliberar, votar e ser votado;
- II - Propor ao Conselho medidas de interesse a Política de Meio Ambiente do Município.

**CAPÍTULO V
DA DIRETORIA**

Art. 10 A Diretoria do Conselho Municipal de Meio Ambiente será eleita através de votação entre os conselheiros, em Reunião Ordinária, lavrada em ATA, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos integrantes do conselho.

Art. 11 A Diretoria será constituída por 02 (dois) membros, sendo um Presidente e um Secretário Geral e seu mandato será de 02 (dois) anos, facultada a recondução.

Art. 12 Compete ao Presidente:

- I - Presidir as reuniões do Conselho;
- II - Convocar e dirigir as reuniões do Conselho;
- III - Representar o Conselho em todos os atos jurídicos em que o mesmo seja a parte interessada;
- IV - Submeter à apreciação do Conselho, o ingresso ou saída de membros em caso de substituição ou desistência, e, promover as devidas alterações.

Art. 13 Compete ao Secretário Geral:

- I - Secretariar e lavrar as atas de reuniões;
- II - Elaborar a correspondência e organizar o arquivo;
- III - Acompanhar e supervisionar a aplicação dos recursos;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira , 28 de setembro de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1403//2018 - 14 Pág(s)

- IV - Elaborar o relatório anual;
- V - Realizar outras tarefas que lhe forem atribuídas.

CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES

Art. 14 As Assembleias Gerais serão soberanas em suas resoluções, respeitando as disposições deste Regimento Interno.

Art. 15 As reuniões serão formadas pelos membros constituídos, cabendo-lhe direito de voz e voto;

Parágrafo Único - As reuniões serão dirigidas pelo Presidente auxiliado pelo Secretário.

Art. 16 As reuniões serão ordinárias ou extraordinárias;

Parágrafo Único - as reuniões ordinárias ou extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Conselho Municipal.

Art. 17 As reuniões serão realizadas quando necessários com a presença da maioria simples dos membros para decidir a respeito de todo e qualquer assunto de interesse das Questões Ambientais do Município, apresentar e votar emendas no regimento e planejar as principais atividades a serem executadas.

Art. 18 As reuniões serão convocadas com antecedência mínima de 03 (Três) dias;

§ 1º - as reuniões extraordinárias serão convocadas com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

§ 2º - no convite deverá constar data, hora e local de realização, ordem do dia a ser apreciada e outras observações julgadas convenientes pela presidência;

§ 3º - na impossibilidade de o conselheiro titular comparecer à reunião, o suplente deverá ser convocado.

Art. 19 Nas reuniões extraordinárias, as deliberações serão tomadas em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) do número total dos membros e em segunda, convocação após trinta minutos com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos seus membros, e em terceira e última convocação após quinze minutos com qualquer número de representantes.

Art. 20 Nas reuniões ordinárias, as deliberações serão tomadas com a aprovação da maioria dos presentes através do voto;

§ 1º - em caso de empate o voto de qualidade será dado pelo Presidente do Conselho Municipal;

§ 2º - cada membro do Conselho só terá direito a 01 (um) voto, não sendo permitido votar por procuração;

§ 3º - o suplente só terá direito a voto, quando o titular não estiver presente.



**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 21 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente, a quem compete submeter à aprovação do Chefe do Poder Executivo, por Decreto, as modificações julgadas necessárias.

Art. 22 Na ocorrência de vacância ou não preenchimento de funções serão obedecidos os dispositivos do presente Regimento quanto à indicação e homologação de nomes, obedecendo ao disposto no Artigo 5º, para os representantes das entidades.

Art. 23 O Conselho Municipal deverá realizar em Assembleia Geral, avaliação anual das metas previstas e resultados alcançados do Plano Municipal.

Art. 24 O presente Regimento foi aprovado em Reunião realizada no dia 27 de setembro de 2018.

Art. 25 Este Regimento poderá ser alterado, no todo ou em partes mediante deliberação tomada em Reunião Extraordinária, expressamente convocada para o efeito, com a presença de no mínimo de 50% dos membros.

Art. 26 O Conselho só poderá ser dissolvido por vontade manifestada em Reunião Extraordinária, expressamente convocada para o efeito, observando o disposto no Artigo 18º deste Regimento.

Nova Londrina, 27 de setembro de 2018.

RUBENS MASAKI ONISHI
Presidente - CMMA

ALEXANDRE CAPEL CARVALHO
Secretario - CMMA

